



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

PROCESSO LICITATÓRIO Nº167/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº107/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES, BÁSICOS E EXECUTIVOS PARA REQUALIFICAÇÃO DE ÁREAS PREDIAIS ESPECÍFICAS DO PRÉDIO DO ANTÔNIO VIEIRA, DA UBS DO ROSÁRIO, UBS ALVORADA, E DA UBS ÁGUA VERMELHA, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 29/12/2021 às 08:00h até dia 12/01/2022 às 08horas e 30min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 08horas e 31min do dia 12/01/2022.

SITE PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO:
www.licitanet.com.br

ESCLARECIMENTOS/PEDIDOS:
pregoeirospmformiga@gmail.com

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado horário de Brasília - DF.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS / ENCAMINHAMENTOS
Endereço: R: Barão de Piumhi, 92 A, Centro. Formiga/MG - CEP: 35570-128.
Setor de Licitações
Aos cuidados do (a) Pregoeiro (a)
Telefone: (37) 3329-1844
E-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Nos sites www.licitanet.com.br e www.formiga.mg.gov.br

O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,05 (cinco centavos).

MODO DE DISPUTA: ABERTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 167/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Pelo presente processo, o Município de Formiga torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei nº 10.520/02, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e o Decreto 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/06 com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

O Pregão será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), auxiliado pela Equipe de Apoio, conforme designação das Portarias nº 4.287 de 19 de fevereiro de 2021, Portaria nº 4.288 de 19 de fevereiro de 2021, Portaria nº 4.289 de 19 de fevereiro de 2021, Portaria nº 4.314 de 09 de março de 2021, Portaria nº 4.369 de 20 de abril de 2021, Portaria nº 4.500 de 05 de Agosto de 2021 e Portaria nº 4.501 de 05 de Agosto de 2021.

Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de avisos localizado na Rua Barão de Piumhi, nº 92 – 1º andar, Centro – Formiga MG, cuja cópia poderá ser obtida através do Site www.formiga.mg.gov.br, pelo endereço www.licitanet.com.br, do e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com ou de requerimento dirigido ao(s) Pregoeiro(s) na Diretoria de Compras Públicas do Município de Formiga-MG, no horário de 08:00 às 16:00 horas.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 12/01/2022

HORÁRIO: 08horas e 31min

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES, BÁSICOS E EXECUTIVOS PARA REQUALIFICAÇÃO DE ÁREAS PREDIAIS ESPECÍFICAS DO PRÉDIO DO ANTÔNIO VIEIRA, DA UBS DO ROSÁRIO, UBS ALVORADA, E DA UBS ÁGUA VERMELHA, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

2. DEFINIÇÕES

2.1 Projeto Básico: De acordo com a lei 8.666/1993, art. 6º, inciso IX, Projeto Básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

2.1.1 Desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;

2.1.2 Soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem;

2.1.3 Identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

2.1.4 Informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

2.1.5 Subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;

2.1.6 Orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados;

2.2 Projeto Executivo: De acordo com a lei 8.666/1993, art. 6º, inciso X, é o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT. Sua elaboração ocorrerá após a aprovação do Projeto Básico.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 Os prédios do Antônio Vieira, da UBS do Rosário, UBS Alvorada, e da UBS Água Vermelha, apresentam corrosões e desgastes ocasionados pelo decurso do tempo. Tais deteriorações trazem riscos aos servidores e munícipes que frequentam o local.

3.2 Estes problemas indicam a necessidade de readequação física dos espaços já existentes, sendo necessária a contratação de serviços técnicos para elaboração de projetos arquitetônicos e complementares, básicos e executivos, imprescindíveis à concretização das reformas.

3.3 Justifica-se ainda a contratação destes serviços pelo fato da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito se encontrar sobrecarregada pela grande demanda dos serviços por ela prestados, muitos destes de caráter emergencial, razão pela qual está impossibilitada de atender a este objeto.

4. ANEXOS

4.1 Integram este edital os seguintes anexos: Termo de Referência (**Anexo 01**), Minuta do Contrato (**Anexo 02**), Declaração da Inexistência de Parentesco (**Anexo 03**) e Preço Médio (**Anexo 04**).

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

5.1 O objeto será aceito após a verificação pelo FISCAL nomeado, responsável pelo gerenciamento e inspeção do contrato, do cumprimento de todas as obrigações e especificações constantes no edital e nos demais documentos integrantes do processo licitatório, e ainda em conformidade com a legislação de regência.

5.2 A natureza da contratação se dará por lote.

LOTE 1 – REFORMA PRÉDIO DO ANTÔNIO VIEIRA		
ÁREA – 1669,02 m²		
Descrição	Unidade	Quant.
Projeto Arquitetônico	Serviço	1
Projeto das instalações hidrossanitárias	Serviço	1
Projeto das instalações elétricas	Serviço	1
Projeto de Sistemas Prediais de Proteção contra Descargas Atmosféricas	Serviço	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

(SPDA)		
Projeto de Telefonia e lógica	Serviço	1
Plano de Prevenção e Proteção contra Incêndio (PPCI)	Serviço	1
Projeto das instalações de ar condicionado e exaustão	Serviço	1

LOTE 2 – REFORMA DA UBS ROSÁRIO

ÁREA – 500 m²

Descrição	Unidade	Quant.
Projeto Arquitetônico	Serviço	1
Projeto das instalações hidrossanitárias	Serviço	1
Projeto das instalações elétricas	Serviço	1
Projeto de Sistemas Prediais de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA)	Serviço	1
Projeto de Telefonia e lógica	Serviço	1

LOTE 3 – REFORMA DA UBS ÁGUA VERMELHA

ÁREA – 250,93 m²

Descrição	Unidade	Quant.
Projeto Arquitetônico	Serviço	1
Projeto das instalações hidrossanitárias	Serviço	1
Projeto das instalações elétricas	Serviço	1
Projeto de Sistemas Prediais de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA)	Serviço	1
Projeto de Telefonia e lógica	Serviço	1
Plano de Prevenção e Proteção contra Incêndio (PPCI)	Serviço	1
Projeto das instalações de ar condicionado e exaustão	Serviço	1
Projeto das instalações de gases medicinais e GLP	Serviço	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

LOTE 4 – REFORMA DA UBS ALVORADA		
ÁREA – 236,14 m²		
Descrição	Unidade	Quant.
Projeto Arquitetônico	Serviço	1
Projeto das instalações hidrossanitárias	Serviço	1
Projeto das instalações elétricas	Serviço	1
Projeto de Sistemas Prediais de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA)	Serviço	1
Projeto de Telefonia e lógica	Serviço	1
Plano de Prevenção e Proteção contra Incêndio (PPCI)	Serviço	1
Projeto das instalações de ar condicionado e exaustão	Serviço	1
Projeto das instalações de gases medicinais e GLP	Serviço	1

6. MODALIDADE

- 6.1** O Município de Formiga promoverá a licitação sob a modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, regido pelos Decretos Federais nº 7.892/2013 e 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3.535/2006, pela Lei nº 10.520/2002 e de forma subsidiária pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 6.2** Optou-se pela modalidade de Pregão Eletrônico em consideração que esta modalidade de licitação é aplicada para aquisições de bens comuns pelo menor preço.
- 6.3** Sobre a caracterização do objeto como sendo bem comum, o mesmo diploma legal considera bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no objeto do edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado. Sendo assim, justifica-se a modalidade escolhida considerando que as especificações do objeto deste edital são usuais no mercado e os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos e considerando que, pela natureza do objeto, não é possível definir o quantitativo a ser demandado pela Administração.
- 6.4** Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1** Poderão participar desta licitação, toda e qualquer empresa individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja credenciada como empresa do ramo pertinente e compatível ao objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos;
- 7.2** A licitante deverá estar regularmente cadastrada junto ao LICITANET – Licitações Online no site: www.licitanet.com.br.
- 7.3** O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica (www.licitanet.com.br).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

7.4 O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

8. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 O enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, cujas definições do que sejam microempresa de pequeno porte encontram-se expressas no art. 3º.

8.2 As MPEs vencedoras do certame que possuem alguma restrição com relação a comprovação de regularidade fiscal terão o prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias, contados a partir dessa declaração, para regularização dessa situação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3 A não regularização da documentação da MPE vencedora no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

9. DA EXCLUSIVIDADE E DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP

9.1 Em cumprimento ao disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, será dada exclusividade aos itens de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais) e cota reservada no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) para bens de natureza divisível do objeto, para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

9.2 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

9.3 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

9.4 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração.

10. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA PREGÃO:

10.1 Não poderão participar desta Licitação empresas que se enquadre em uma ou mais das seguintes situações:

a) Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Formiga, durante o prazo da sanção aplicada;

b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

c) Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;

d) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, estão localizadas no mesmo endereço ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

e) Empresas com sócios em comum para o mesmo item, pois afronta os princípios da moralidade, impessoalidade e isonomia, interferindo diretamente na competitividade do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

f) FICAM IMPEDIDOS DE PARTICIPAR DE LICITAÇÕES REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, PARENTES ATÉ 3º GRAU, DE GESTORES E/OU SERVIDORES LOTADOS NA RESPECTIVA ENTIDADE, CONFORME PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.063 DE 05 DE MAIO DE 2020.

10.2 As vedações do item 10.1 e suas alíneas são de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

11. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 O edital completo encontra-se no site www.formiga.mg.gov.br, e www.licitanet.com.br

11.2 Todas as alterações, retificações ou esclarecimentos que porventura se fizerem necessários serão publicados no site www.formiga.mg.gov.br e www.licitanet.com.br sendo que o acompanhamento destas informações será de total responsabilidade das licitantes.

11.3 Se for solicitado pela licitante (via e-mail ou telefone), o edital também poderá ser enviado por e-mail, não sendo necessário o pagamento do custo do edital.

11.4 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.formiga.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, visando ao conhecimento de possíveis alterações e avisos.

11.5 Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados preferencialmente para o e-mail pregoeirospmformiga@gmail.com ou, ainda, protocolizados no Setor de Licitações, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas.

11.6 As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail e disponibilizadas nos sites www.formiga.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, ficando acessíveis a todos os interessados.

11.7 As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail e disponibilizadas nos sites www.formiga.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, ficando acessíveis a todos os interessados.

11.8 Nos sites citados serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

11.9 Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por cidadão até o 3º dia útil, e por licitantes até o terceiro dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico pregoeirospmformiga@gmail.com, ou protocolizadas no Setor de Licitações, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição.

11.10 O Município de Formiga/MG, não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Pregoeiro(a), e que, por isso, sejam intempestivas.

11.11 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.12 A decisão do (a) Pregoeiro (a) será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no site deste Município para conhecimento de todos os interessados.

12. DO CREDENCIAMENTO NA LICITANET – LICITAÇÕES ONLINE

12.1 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de Home Broker, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

12.2 O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirosmpformiga@gmail.com

de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos conforme subitem 7.3.

12.3 O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto ao **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

a) A manutenção ou alteração da Senha de acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento Online (CHAT) do site LICITANET – Licitações On-line, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

12.4 É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a Licitanet – Licitações On-line e nem a Prefeitura Municipal de Formiga – Mg a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

12.5 O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao certame.

12.6 As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br.

13. DO CADASTRO NO APLICATIVO HABILITANET

13.1 O Habilitanet constitui um aplicativo de gestão de documentos da LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE.

13.2 A habilitação dos fornecedores em licitação pertinente à aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade, deverão ser comprovadas por meio de prévia e regular inscrição cadastral no **HABILITANET**, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

13.3 O Credenciamento junto ao aplicativo **HABILITANET** permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão Eletrônico.

13.4 Para a habilitação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar tempestivamente credenciado no aplicativo HABILITANET, devendo encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no **item 24**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

14. DA PARTICIPAÇÃO

14.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

14.2 Caberá ao licitante acompanhar atentamente as operações na Plataforma Eletrônica durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Plataforma Eletrônica ou da desconexão.

14.3 Qualquer dúvida em relação ao acesso na plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

15. DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

15.1 A partir do horário previsto no Edital e na Plataforma Eletrônica, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o (a) Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas;

15.2 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital;

15.3 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados à Plataforma Eletrônica para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

15.4 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

15.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

15.6 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. A plataforma **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes e nem ao (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio;

15.7 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

15.8 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

15.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte **modo de disputa: aberto** – os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

15.10 No modo de disputa aberto, **a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos**, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

15.11 **A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

15.12 Na hipótese de não haver novos lances na forma acima, a sessão pública será encerrada automaticamente.

15.13 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) Pregoeiro (a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no § único do art. 7º do Decreto 10.024, mediante justificativa.

15.14 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

diferentes das previstas no edital.

15.15 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.16 Encerrada a etapa de negociação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

15.17 A plataforma informará a proposta de menor valor do lote/item imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de maior valor;

15.18 Após a conferência e consulta “ON-LINE” do HABILITANET, e se os documentos comprobatórios de habilitação estiverem de acordo com o solicitado, será declarado o (s) licitante (s) vencedor (es) do (s) lote (s) / item (ens) e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso. Sendo que nesse momento ficará franqueada a todos os licitantes a consulta dos documentos cadastrados no HABILITANET do (s) licitante (s) vencedor (es) do lote/item.

15.19 Se a proposta ou o lance do lote/item de menor oferta não for aceitável, por inexequibilidade, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtido valor melhor;

15.20 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento;

15.21 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado aos (s) autor (es) da (s) proposta (s) ou lance de menor valor do lote/item.

15.22 O (a) Pregoeiro (a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784/99.

15.23 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligência, com vistas ao saneamento de que trata o item **15.22**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

16. PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

16.1 O encaminhamento de proposta (s) para a Plataforma de Pregão Eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na Plataforma Eletrônica, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

16.2 Poderão ser inabilitadas as propostas inseridas na Plataforma de Pregão Eletrônico que deixarem de conter: a) as **especificações dos itens com marca e fabricante (quando possível)**, em conformidade com as especificações constantes neste edital e termo de referência; b) **proposta de preços**, com mais de duas casas decimais, haja vista que deverão ser apresentadas com no máximo duas casas decimais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

17. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

17.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura das propostas.

17.2 Na proposta escrita, deverá conter:

a) Data e assinatura do representante legal da proponente; (caso a proposta seja assinada por pessoa diferente da (s) constante (s) no Contrato Social, deverá ser anexada Procuração conferindo poderes para o ato).

b) Razão social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; Inscrição Estadual

c) Endereço completo;

d) As especificações do material com marca e modelo (se for o caso), em conformidade com as especificações constantes neste edital e no Termo de referência;

e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura da sessão pública do pregão, no silêncio assim será considerado;

f) Preço unitário e total do item com até 02 (duas) casas decimais, valor numérico e por extenso, já incluídas todas as despesas com transportes, imposto, taxas, seguros, bem como ônus decorrentes de contratação de pessoal, leis trabalhistas, da Previdência Social, encargos fiscais, comerciais, inclusive descarga dos equipamentos, e outras que direta ou indiretamente incidirem sobre a contratada;

17.1.1 O preenchimento do campo “marca” e “modelo” (se for o caso) dos materiais ofertados é obrigatório, sob pena de desclassificação do item que não apresentar essa especificação.

17.1.2 Não será admitida cotação inferior ou superior à quantidade prevista neste edital.

17.1.3 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá estes últimos;

17.1.4 Atendidos todos os requisitos será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

17.1.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

18. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR LOTE

18.1 Justifica-se a contratação por lote em razão da necessidade de compatibilização de todos os projetos e respectivos documentos, visando a viabilidade das posteriores execuções dos projetos a serem contratados neste certame. Deste modo, é possível sobrepor da melhor forma todos os projetos, eliminando interferências físicas e perdas de funcionalidade na edificação, reduzir os custos de elaboração e tempo de execução.

19. DAS ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO

19.1 Os projetos a serem elaborados deverão indicar soluções e alternativas capazes de corrigir as deficiências encontradas na infraestrutura existente, viabilidade de implantação, impactos físicos, sociais e ambientais, através de propostas embasadas em conhecimentos técnicos apurados, com qualidade e custos satisfatórios, levando em consideração o local da intervenção, o entorno existente e as demandas da comunidade.

19.2 Como a contratação será feita por lote, visando a viabilidade das posteriores execuções dos projetos contratados neste certame, os mesmos deverão ser elaborados de forma compatível (compatibilização).

19.3 Os projetos deverão minimamente contemplar:

19.4 **Reforma do Prédio Antônio Vieira:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

1. Reforma das esquadrias da fachada
2. Correção de todas as infiltrações
3. Reforma completa do telhado
4. Troca do forro
5. Pintura das portas que estão em boa conservação, mas estão sem pintura
6. Reforma de alguns pontos do piso de ardósia
7. Reforma do teto onde a ferragem encontra-se exposta (chapisco e reboco)
8. Recuperação de reboco em paredes
9. Abertura de janela na sala da Ouvidoria do SUS
10. Retirada dos pontos de água e esgoto dessa sala (Ouvidoria do SUS)
11. Troca de todas as portas que estão estragadas, desgastadas e/ou quebradas
12. Reforma do guarda corpo da entrada
13. Revisão completa e redimensionamento da parte hidráulica, em função de manutenção desta, bem como de novos equipamentos a serem instalados
14. Revisão completa e redimensionamento da parte elétrica, em função de manutenção desta, bem como de novos equipamentos a serem instalados
15. Troca de fechaduras das portas estragadas
16. Dispenser de sabonete e porta toalha nos banheiros
17. Reforma do corrimão da escada
18. Reforma do piso da escada
19. Azulejar sala de vacinas
20. Revisão dos pontos de internet e telefone
21. Acessibilidade da entrada
22. Gramado da frente
23. Adaptação do banheiro da farmácia para acessibilidade
24. Troca das telhas do estacionamento por telhas metálicas
25. Instalação de elevador
26. Adaptação do local para instalação de elevador
27. Colocação de iluminação externa para eventos como: Setembro amarelo, Outubro Rosa e Novembro Azul
28. Construção do galpão do fundo (onde é o estacionamento)

OBS: Deverá ser levado em consideração a qualidade de patrimônio tombado do imóvel em



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

questão.

19.5 Reforma da UBS do Rosário:

1. Retirada das floreiras de dentro da UBS
2. Alteração do telhado (proposta de construção de uma estrutura metálica alta com uma sala dos agentes totalmente independente)
3. Adaptação das pias para modelo vigilância sanitária
4. Revisão hidráulica
5. Revisão elétrica
6. Troca das portas estragadas
7. escoamento de água da cozinha (não possui ralo)
8. Troca das fechaduras
9. Estudar melhorias da sala de pré-consulta
10. Trocar todo piso
11. Trocar janelas
12. Trocar pia do consultório médico
13. Reforma dos banheiros com acessibilidade
14. Reforma do lavabo
15. Novo consultório do dentista acima da laje
16. Adaptação do portão
17. Placa do local
18. Pintura completa
19. Demais serviços pertinentes e necessários

19.6 Reforma da UBS da Água Vermelha

1. Reforma do telhado
2. Recuperação e pintura do teto
3. Adaptação do DML (tirar pia e colocar tanque)
4. Trocar portas e fechaduras estragadas
5. Pintura indicativa dos extintores
6. Trocar vidros quebrados
7. Fazer divisórias em Dry Wall conforme necessidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

8. Recuperação do piso em ardósia
9. Pintura geral
10. Reforma da frente
11. Placa do local
12. Recuperação da grade da frente
13. Acessibilidade
14. Reforma do passeio
15. Poda de árvore
16. Acesso a sala de vacinas e agentes pela área externa
17. Revisão elétrica
18. Revisão hidráulica
19. Colocação de toldos em janelas
20. Demais serviços pertinentes e necessários

19.7 Reforma da UBS da Alvorada

1. Reforma completa do telhado
2. Troca de portas e fechaduras estragadas
3. Adaptação dos banheiros com acessibilidade
4. Recuperação de paredes e tetos
5. Transformar banheiro em expurgo
6. Abertura de janela entre sala de vacina e expurgo
7. Placa da obra
8. Pintura geral
9. Revisão elétrica
10. Revisão hidráulica
11. Demais serviços pertinentes e necessários.

20. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

20.1 A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE os projetos complementares básicos e executivos para reforma, devidamente registrado na entidade profissional competente e assinados pelo profissional responsável, propiciando à Administração a abertura de procedimentos licitatórios eficientes, econômicos e juridicamente corretos para a consequente execução da obra.

20.2 A elaboração dos projetos complementares básicos e executivos será para requalificação das áreas



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

prediais específicas do Prédio Antônio Vieira, com ÁREA – 1669,02 m², situado à Rua Dr. Teixeira Soares, nº 264 – Bairro Centro – Formiga/MG; da UBS do Rosário, com ÁREA – 500 m², situado à Rua José Francino, nº 465 - Bairro Rosário – Formiga/MG; da UBS da Alvorada, com ÁREA – 236,14 m², situada à Rua Salgado Filho, nº 380, Bairro Alvorada – Formiga/MG; e da UBS da Água Vermelha, com ÁREA – 250,93 m², situada à Rua N. Sra. da Abadia, nº 574, Bairro Água Vermelha – Formiga/MG.

20.3 Os projetos deverão ser aprovados pela CONTRATANTE.

20.4 Os projetos deverão indicar todos os elementos necessários à realização da obra. Deverão ser apresentados os seguintes produtos:

20.4.1 Representação gráfica, em escala adequada com plantas baixas, cortes e vistas necessários à completa compreensão dos serviços a serem executados e materiais empregados na obra civil bem como todos os detalhes construtivos necessários, entregues em uma via impressa e outra digital em CD (extensão DWG);

20.4.2 Memorial descritivo com as especificações técnicas de todos os serviços, equipamentos e instalações, que deverão ser executados, bem como relatórios técnicos e memoriais de cálculos que forem necessários;

20.4.3 Orçamento detalhado com cronograma físico-financeiro para licitação da execução da obra, incluindo planilha de composição do BDI com indicação dos índices, assinado por profissional habilitado e com o registro no órgão técnico competente – ART do CREA ou RRT do CAU. O orçamento deverá atender o Decreto 7.983/13 e Acórdão 2.622/13 do TCU (BDI);

20.4.4 Composição de todos os custos unitários da planilha, com indicação do item de referência utilizado para cada serviço, devendo as cotações serem limitadas superiormente aos preços indicados nas fontes de consulta, com a seguinte ordem de preferência:

20.4.4.1. Mediana de preços do SINAPI;

20.4.4.2. Nos casos em que o SINAPI não oferecer custos unitários de insumos ou serviços, poderão ser adotados aqueles disponíveis em tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública, incorporando-se às composições de custos dessas tabelas, sempre que possível, os custos de insumos constantes do SINAPI;

20.4.4.3. Preços de mercado, com coleta e apresentação de três cotações dos cinco primeiros itens da curva ABC (apenas quando não houver cotação referencial no SINAPI ou tabelas oficiais);

20.4.4.4. Revistas especializadas no ramo.

20.4.4.5. Composição dos encargos sociais de horistas e mensalistas.

20.5 Deverá ser seguida a legislação urbanística vigente e todas as Normas Brasileiras Registradas (NBR) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e INMETRO, pertinentes a cada projeto e vigentes na data do recebimento definitivo dos mesmos, principalmente quanto às leis de uso e ocupação do solo e planos diretores municipais.

20.6 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, analisar o caráter de PATRIMÔNIO TOMBADO dos imóveis descritos para elaboração de projeto de reforma, em destaque o prédio do Antônio Vieira, observando e seguindo as disposições da Portaria nº 420, de 22 de dezembro de 2010 do IPHAN, bem como todas as normas vigentes que disciplinam a intervenção em bens edificados tombados e suas áreas de entorno.

20.7 Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a aprovação e alterações necessárias dos projetos contratados (arquitetônicos e complementares) nos diversos órgãos de fiscalização e controle, como CREA, PREFEITURA, CORPO DE BOMBEIROS e demais entidades que as solicitem, até a aprovação e legalização definitiva dos mesmos. A aprovação e legalização dos projetos não eximirão seus autores das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às suas atividades profissionais.

20.8 A CONTRATADA deverá providenciar o pagamento de todos os documentos impressos (jogos de projetos e documentos) e mobilização para o serviço de protocolo e acompanhamento nos órgãos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

competentes para aprovação e legalização dos projetos, devendo estes custos estarem inclusos em suas propostas.

20.9 Após a aprovação e a legalização de todos os projetos nos órgãos competentes, os referidos projetos não mais poderão ser alterados substancialmente, exceto nos casos de necessidade de revisão dos mesmos, não alterando o objeto contratado, atendendo às solicitações da contratante. Caso haja modificações no decurso da obra em decorrência da inobservância das normas e legislações vigentes, a CONTRATADA deverá providenciar a legalização das modificações nos órgãos competentes sem ônus, de novos documentos impressos e mobilização, para a CONTRATANTE.

20.10 A CONTRATADA e os respectivos profissionais responsáveis pelos projetos deverão ficar cientes que os mesmos serão solicitados a qualquer momento pela Prefeitura Municipal de Formiga e/ou pela futura empresa contratada para execução das obras, a prestar esclarecimentos e dirimir as dúvidas que por ventura apareçam sobre os projetos, especificações e orçamentos.

20.11 Todos os ambientes de trabalho devem atender aos níveis de conforto térmico, acústico (temperatura, umidade, ventilação, iluminação natural e artificial, nível de ruídos, além de outros), assim como de segurança, de acordo com as orientações da Organização Mundial de Saúde - OMS, normatização pertinente da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e os conceitos de Acessibilidade Universal.

21. LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO DE ENTREGA, ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) E TELEFONE

21.1 A entrega do objeto deverá ser feita à Rua Dr. Teixeira Soares, 264 - Centro - Formiga/MG, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas, ao fiscal do contrato que será o responsável pelo recebimento, fiscalização da entrega do objeto e valores contratados, conforme exigência do Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008.

21.2 Secretaria Municipal de Saúde: Andreza Fernandes- (37) 3329-1144: - compra07saude@gmail.com.

22. DA FISCALIZAÇÃO

22.1 Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, foram designados pela autoridade competente, através da **Portaria nº 4.595 de 25 de novembro de 2021**, os agentes para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto como representantes da Administração.

22.2 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

22.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

22.4 A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

22.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

22.6 A gestão dos contratos será realizada pelos secretários responsáveis pelas Secretarias Municipais participantes deste procedimento.

22.7 Caberão aos gestores os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

23. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

23.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria Municipal, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento - AF e Nota Fiscal / Fatura, corretamente.

23.2 Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva execução do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela secretaria adquirente.

23.3 A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

23.4 O Fiscal e/ou a Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal / Fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

23.5 O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

23.6 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto.

23.7 Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

24 DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CRFB/88:

a) Assinalar em campo próprio do sistema a situação em que se enquadra a empresa no que se refere ao cumprimento do art. 7º, XXXIII da CRFB/88;

24.1 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome da Matriz ou aqueles que abrangem matriz e filiais;

24.2 Todos os documentos que não possuírem data de validade estabelecida pelo órgão expedidor deverão ter sido emitidos nos últimos 90 (noventa) dias.

24.3 Os documentos retirados da internet terão sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos emissores.

25. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

25.1 Certidão de Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da empresa e do(s) seu(s) Responsável (eis) Técnico(s) detentor (es) do (s) atestado (s).

25.2 Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, e acompanhado de sua respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, comprovando a elaboração de projetos compatíveis em quantidade, prazo e características semelhantes, relativos às parcelas de maior relevância do objeto da licitação, sendo eles:

- **Projeto Arquitetônico.**
- **Projeto das instalações elétricas.**
- **Plano de Prevenção e Proteção contra Incêndio (PPCI).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

25.3 Declaração de disponibilidade do pessoal técnico especializado para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, assinada pelo representante legal da licitante e que atenda as exigências mínimas constantes na descrição geral dos serviços.

25.4 A substituição do Responsável Técnico durante a execução do contrato só será possível, por profissional, no mínimo, igualmente qualificado, mediante a expressa aprovação da fiscalização.

26. JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

26.1. A exigência de Registro da CONTRATADA no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) é autorizada pelo art. 30, da Lei 8.666/93 e objetiva certificar a habilitação e aptidão para a realização dos serviços ora contratados.

26.2. A apresentação da CAT - Certidão de Acervo Técnico, com vinculação do atestado que comprova a realização dos serviços, demonstra que os serviços são expedidos em nome do profissional responsável técnico e a vinculação deste com a empresa por meio da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica.

27. DA VISITA TÉCNICA

27.1. Será facultada ao licitante a visita técnica aos locais em que serão realizados os projetos para reforma, a qual poderá ocorrer até o dia útil anterior à data marcada para o início da sessão do Pregão.

27.2. A empresa deverá agendar, previamente, a visita ao local das obras, junto à Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Dr. Teixeira Soares, nº 264, Centro ou pelo telefone (37) 3329-1144, falar com a servidora Andreza.

27.3. É importante a visita aos locais em que serão realizados os projetos de reforma, para averiguações e melhor compreensão dos serviços, inclusive sanar todos os questionamentos e dúvidas em projetos e planilhas de especificações e quantitativos de modo a evitar que haja prejuízos de natureza econômica (com a formulação de propostas imprecisas) e de natureza técnica (durante a execução do contrato).

27.4. A visita técnica não é condição obrigatória, sendo, portanto, facultativa à licitante. No entanto, a licitante que optar por não fazê-la assume total responsabilidade, sendo considerado para todos os fins que a mesma tem pleno conhecimento das condições necessárias à oferta de proposta e participação do certame.

27.5. É de responsabilidade da Contratada a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de realização dos projetos.

28 DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

28.1 No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

28.2 Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão marcar em campo próprio do sistema a sua condição.

28.3 A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

28.4 A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;

a) No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

28.5 Atendidos todos os requisitos será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

28.6 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou a legislação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

em vigor.

28.7 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o proponente, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável em razão de atender aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

28.8 No caso de eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades o (a) Pregoeiro (a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.9 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

28.10 Os **documentos complementares** à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de até 02 (duas) horas contadas da solicitação do Pregoeiro (a) no sistema.

28.11 A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

28.12 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

28.13 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

28.14 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço por item, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

28.15 As empresas vencedoras dos itens/lotos se houver modificação do valor destes em razão da fase de lances, deverá enviar nova proposta por escrito contendo os preços unitários e por lote dos itens por ela vencidos.

29. DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

29.1 Declarado o vencedor e disparado o aviso de recurso no chat, qualquer licitante que desejar poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer dentro do prazo de **30 (trinta) minutos** em campo próprio no sistema com registro da síntese das suas razões.

a) Ao (a) Pregoeiro (a) caberá o juízo de admissibilidade.

b) Não serão recebidos recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for suficientemente justificada e fundamentada a intenção de interpor o recurso pelo licitante;

c) Aceito o recurso pelo (a) Pregoeiro (a), será dever do licitante juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias úteis** (contados a partir do primeiro dia útil após o dia da sessão do pregão);

d) Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

29.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

29.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de Aproveitamento;

29.4 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

29.5 Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

29.6 Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

29.6.1 Ser dirigido a Prefeitura Municipal de Formiga – MG- Diretoria de Compras Públicas, aos cuidados do (a) Pregoeiro (a), no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido acima;

29.6.2 Ser dirigido ao Prefeito Municipal de Formiga - MG, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93;

29.7 Não serão conhecidas as razões de recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

29.8 Interposto o recurso, o (a) Pregoeiro (a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

29.9 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

29.10 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

29.11 A adjudicação será feita por **LOTE**;

29.12 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

29.13 É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital, nas condições do § 2º, do art. 64 da Lei 8.666/93;

29.14 Poderá a proposta de a licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

30. DO DIREITO DE PROPRIEDADE

30.1 A Contratada cederá à Prefeitura Municipal de Formiga, nos termos do artigo 111, da Lei nº 8.666/93, o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo dos projetos desenvolvidos e resultados produzidos decorrentes desta licitação, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, roteiros, tutoriais, fontes dos códigos dos programas em qualquer mídia, páginas na Intranet e Internet e qualquer outra documentação produzida no escopo da presente contratação, em papel ou em mídia eletrônica.

31. DA GARANTIA

31.1 O prazo de garantia, no qual a Contratada deverá promover alterações/correções ou refazer todo o



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

projeto, nos casos de comprovados erros de elaboração, deverá ser de, no mínimo, 06 (seis) meses, a contar da entrega do objeto, e todas aquelas exigidas para o fiel cumprimento das obrigações, previstas na Lei 8.666/93.

32. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

32.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária (s) conforme repassado pelo setor de contabilidade da Secretaria Municipal de Saúde:

32.2 - 10.122.0001.2.162.3.3.90.39 (Ficha 462) - Manutenção Das Atividades Administrativas/Planejamento Do FMS – Saúde.

32.3 - 10.301.0011.2.088.3.3.90.39 (Ficha 565) – Manutenção do Programa Saúde da Família Médico/ Enfermagem – Saúde.

33. VIGÊNCIA E CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DE REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

33.1 O contrato vigorará pelo prazo de 03 (três) meses, a contar da data da sua assinatura e a autorização de início para elaboração dos projetos, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

33.2 A conclusão do objeto em sua totalidade implica no encerramento do contrato.

33.3 O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação formalizada com vistas à manutenção do EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço homologado.

34. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

34.1 O prazo de execução dos serviços será no total de **60 (sessenta) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços respectivos, descontados os atrasos motivados por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento do objeto contratado, desde que tais eventos sejam devidamente justificados no processo, podendo ser prorrogado, a critério das partes, dentro dos limites previstos no Art. 57 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

35. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

35.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

35.1.1. Emitir Autorização de Fornecimento/Serviço;

35.1.2. Atestar a entrega do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

35.1.3. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas. A Administração pagará o preço homologado conforme Autorização de Fornecimento, fiscalizará e gerenciará a execução do processo e valores, conforme exigência do Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008 e Leis aplicáveis;

35.1.4. Fiscalizar a execução do Processo Licitatório, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

35.1.5 Rejeitar todo e qualquer objeto/serviço em desconformidade com as especificações deste edital;

35.1.6. Notificar à Contratada, sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega/execução do objeto, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento das obrigações, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

35.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

35.2.1 Entregar o objeto dentro das condições estabelecidas e respeitar os prazos fixados durante toda sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

vigência;

- 35.2.2** Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 35.2.3** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- 35.2.4** Efetuar a compatibilização dos projetos de reforma, objetivando identificar e corrigir interferências entre todos os projetos realizados;
- 35.2.5** Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, refazendo ou substituindo, no prazo de 05 (cinco) dias, e às suas expensas, aqueles projetos que apresentarem qualquer tipo de irregularidades, vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;
- 35.2.6** Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da entrega do objeto;
- 35.2.7** Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto;
- 35.2.8** Comunicar a Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços objetivados no presente Edital;
- 35.2.9** A Contratada arcará com os serviços de mão de obra e do material necessário a total execução dos serviços englobando todos os custos, tributos, benefícios e contribuições;
- 35.2.10** Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir dos serviços contratados, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes;
- 35.2.11** Escolher e contratar pessoal a ser fornecido em seu nome e sob sua responsabilidade, observando as leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais e sindicais, sendo considerada nesse aspecto, como única empregadora;
- 35.2.12** Responsabilizar-se perante a Prefeitura Municipal de Formiga/MG, Poderes Públicos, Companhias concessionárias e Terceiros pelos serviços por ela executados, bem como perante o INSS, pelas contribuições de todos os seus funcionários;
- 35.2.13** Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o Contratante de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da Contratada;
- 35.2.14.** A Contratada é responsável, única e exclusivamente, pela imperfeição, insegurança ou falta de solidez dos projetos de reforma apresentados, ainda que verificados após sua aceitação pela Contratante, sendo certo que nenhum pagamento desta isentará a Contratada de tal responsabilidade, bem como pela responsabilidade civil estabelecida na legislação pátria vigente;
- 35.2.15** Manter obrigatoriamente, a Contratada, durante todo o prazo de execução dos serviços, responsável técnico habilitado a acompanhá-los até a sua conclusão;
- 35.2.16** A Contratada deverá agendar previamente as visitas aos locais relacionadas à elaboração dos projetos de reforma, na Secretaria de Saúde, com a responsável Andreza Fernandes - (37) 3329-1144, a fim de que não haja interrupção ou adversidade nos serviços prestados nesses locais;
- 35.2.17** Apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o início da vigência do contrato, aos cuidados do Pregoeiro, na Diretoria de Compras Públicas do Município, as ART's – Anotações de Responsabilidade Técnica, e/ou RRT's – Registro de Responsabilidade Técnica, de execução dos projetos e serviços tratados na presente licitação, com as taxas devidamente recolhidas;
- 35.2.18** Recolher uma ART e/ou RRT principal de gerenciamento de projetos sobre o valor do contrato, assinada pelo Responsável Técnico da empresa. As demais ARTs e/ou RRT's deverão estar vinculadas à ART e/ou RRT principal e conter os dados indicados pelo contratante;
- 35.2.19** Informar para a Tesouraria do Município os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: tesourariapmf@gmail.com.
- 35.2.20** **A CONTRATADA DEVERÁ ENTREGAR, PARA O FISCAL DO PROCESSO, EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO, DECLARAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

**DA INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO, CONFORME MODELO DO ANEXO 03
DESTE EDITAL.**

36. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

36.1. Após a adjudicação do objeto da licitação a vencedora terá o prazo de até 05 dias, a contar da data do recebimento da convocação para assinar o contrato.

36.2. Fica designado como local para assinatura a Prefeitura Municipal de FormigaMG, na Procuradoria, situada à Rua Barão de Piumhi, nº 92 A, 3º andar, Centro, Formiga – MG, telefone: (0xx37) 3329-1844 – (0xx37) 3329-1843.

36.3. O prazo concedido para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado, durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

36.4. Decorrido o prazo estipulado no subitem 36.1, se a Adjudicatária não assinar o instrumento no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

36.5. Poderá a proposta de a licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

36.6. Condições para assinatura: Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através de estatuto ou contrato social.

37. DAS SANCÕES

37.1 Nas hipóteses de descumprimento contratual, inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções;

37.2 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto e à Administração;

37.3 Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Formiga, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa jurídica, que praticar qualquer dos atos contemplados no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02 e no artigo 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

37.4 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) Multa compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93;

b) Multa de mora no percentual de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor do contrato pela inadimplência até o limite de 5 (cinco) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

c) Multa compensatória no percentual de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do contrato pela inadimplência, além do prazo de 5 (cinco) dias, caracterizando a inexecução total do mesmo.

37.5 A aplicação das penalidades capituladas nos subitens anteriores não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

37.6 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado.

37.7 O montante da multa poderá, a critério do Município de Formiga-MG, ser cobrado de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

imediatamente ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor.

37.8 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

37.9 As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

38. EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

38.1. Para análise da viabilidade da proposta, cujo lance final seja de valor inferior a 70% (setenta por cento) do valor de referência, poderá o pregoeiro solicitar planilha de composição de custos e formação de preços, para fins de verificação pelo pregoeiro da exequibilidade da proposta apresentada em conformidade com as especificações do objeto licitado. A licitante deverá apresentar a referida planilha no prazo informado pelo (a) pregoeiro (a). Em caso de não cumprimento do prazo supramencionado a proposta será desclassificada.

39. DISPOSIÇÕES GERAIS

39.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE e as especificações constantes deste Edital prevalecerão as últimas.

39.2. A participação do proponente na presente licitação pressupõe a aceitação das condições estipuladas deste Edital.

39.3 As normas disciplinadas deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

39.4 Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de aviso localizado na Rua Barão de Piumhi, 92 (1º Andar) – Centro – Formiga - MG, cuja cópia poderá ser obtida através dos Sites www.formiga.mg.gov.br, www.licitanet.com.br/ ou através de requerimento dirigido à Diretoria de Compras Públicas, na Rua Barão de Piumhi 92 A (2º Andar) - Centro, Formiga–MG.

39.5. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei n.º 8.666/93, lei n.º 10.520/02, Decreto n.º 10.024/19, bem como o Decreto Municipal 3912 de 05 de maio de 2008 e as demais normas e condições estabelecidas no Edital

39.6 O edital será disponibilizado no endereço eletrônico www.formiga.mg.gov.br ou podendo ser solicitado pelo e-mail pregoeirospmformiga@gmail.com.

Formiga, 22 de dezembro de 2021.

Elaborado por: _____

**AMORA MORAIS DIAS ALCÂNTARA ALVES
COORDENADORA DE PREGÃO**

Aprovado por: _____

**LEANDRO PIMENTEL DA SILVA DOS
SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto da Contratação

Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos arquitetônicos e complementares, básicos e executivos para requalificação de áreas prediais específicas do prédio do Antônio Vieira, da UBS do Rosário, UBS Alvorada, e da UBS Água Vermelha, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Definições

Projeto Básico: De acordo com a Lei 8.666/1993, art. 6º, inciso IX, Projeto Básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

- a) Desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;
- b) Soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem;
- c) Identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- d) Informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- e) Subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;
- f) Orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados;

Projeto Executivo: De acordo com a Lei 8.666/1993, art. 6º, inciso X, é o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT. Sua elaboração ocorrerá após a aprovação do Projeto Básico.

Justificativa da contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

Os prédios do Antônio Vieira, da UBS do Rosário, UBS Alvorada, e da UBS Água Vermelha, apresentam corrosões e desgastes ocasionados pelo decurso do tempo. Tais deteriorações trazem riscos aos servidores e munícipes que frequentam o local.

Estes problemas indicam a necessidade de readequação física dos espaços já existentes, sendo necessária a contratação de serviços técnicos para elaboração de projetos arquitetônicos e complementares, básicos e executivos, imprescindíveis à concretização das reformas.

Justifica-se ainda a contratação destes serviços pelo fato da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito se encontrar sobrecarregada pela grande demanda dos serviços por ela prestados, muitos destes de caráter emergencial, razão pela qual está impossibilitada de atender a este objeto.

Critérios de aceitabilidade do objeto

O objeto será aceito após a verificação pelo FISCAL nomeado, responsável pelo gerenciamento e inspeção do contrato, do cumprimento de todas as obrigações e especificações constantes no edital e nos demais documentos integrantes do processo licitatório, e ainda em conformidade com a legislação de regência.

A natureza da contratação se dará por lote.

LOTE 1 – REFORMA PRÉDIO DO ANTÔNIO VIEIRA		
ÁREA – 1669,02 m²		
Descrição	Unidade	Quant.
Projeto Arquitetônico	Serviço	1
Projeto das instalações hidrossanitárias	Serviço	1
Projeto das instalações elétricas	Serviço	1
Projeto de Sistemas Prediais de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA)	Serviço	1
Projeto de Telefonia e lógica	Serviço	1
Plano de Prevenção e Proteção contra Incêndio (PPCI)	Serviço	1
Projeto das instalações de ar condicionado e exaustão	Serviço	1

LOTE 2 – REFORMA DA UBS ROSÁRIO		
ÁREA – 500 m²		
Descrição	Unidade	Quant.
Projeto Arquitetônico	Serviço	1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA****Diretoria de Compras Públicas**

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

Projeto das instalações hidrossanitárias	Serviço	1
Projeto das instalações elétricas	Serviço	1
Projeto de Sistemas Prediais de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA)	Serviço	1
Projeto de Telefonia e lógica	Serviço	1
Plano de Prevenção e Proteção contra Incêndio (PPCI)	Serviço	1
Projeto das instalações de ar condicionado e exaustão	Serviço	1
Projeto das instalações de gases medicinais e GLP	Serviço	1

LOTE 3 – REFORMA DA UBS ÀGUA VERMELHA**ÁREA – 250,93 m²**

Descrição	Unidade	Quant.
Projeto Arquitetônico	Serviço	1
Projeto das instalações hidrossanitárias	Serviço	1
Projeto das instalações elétricas	Serviço	1
Projeto de Sistemas Prediais de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA)	Serviço	1
Projeto de Telefonia e lógica	Serviço	1
Plano de Prevenção e Proteção contra Incêndio (PPCI)	Serviço	1
Projeto das instalações de ar condicionado e exaustão	Serviço	1
Projeto das instalações de gases medicinais e GLP	Serviço	1

LOTE 4 – REFORMA DA UBS ALVORADA**ÁREA – 236,14 m²**

Descrição	Unidade	Quant.
Projeto Arquitetônico	Serviço	1
Projeto das instalações hidrossanitárias	Serviço	1
Projeto das instalações elétricas	Serviço	1
Projeto de Sistemas Prediais de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA)	Serviço	1
Projeto de Telefonia e lógica	Serviço	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

Plano de Prevenção e Proteção contra Incêndio (PPCI)	Serviço	1
Projeto das instalações de ar condicionado e exaustão	Serviço	1
Projeto das instalações de gases medicinais e GLP	Serviço	1

Justificativa da contratação por lote

Justifica-se a contratação por lote em razão da necessidade de compatibilização de todos os projetos e respectivos documentos, visando a viabilidade das posteriores execuções dos projetos a serem contratados neste certame. Deste modo, é possível sobrepor da melhor forma todos os projetos, eliminando interferências físicas e perdas de funcionalidade na edificação, reduzir os custos de elaboração e tempo de execução.

Das especificações do projeto

Os projetos a serem elaborados deverão indicar soluções e alternativas capazes de corrigir as deficiências encontradas na infraestrutura existente, viabilidade de implantação, impactos físicos, sociais e ambientais, através de propostas embasadas em conhecimentos técnicos apurados, com qualidade e custos satisfatórios, levando em consideração o local da intervenção, o entorno existente e as demandas da comunidade.

Como a contratação será feita por lote, visando a viabilidade das posteriores execuções dos projetos contratados neste certame, os mesmos deverão ser elaborados de forma compatível (compatibilização).

Os projetos deverão minimamente contemplar:

Reforma do Prédio Antônio Vieira

1. Reforma das esquadrias da fachada
2. Correção de todas as infiltrações
3. Reforma completa do telhado
4. Troca do forro
5. Pintura das portas que estão em boa conservação, mas estão sem pintura
6. Reforma de alguns pontos do piso de ardósia
7. Reforma do teto onde a ferragem encontra-se exposta (chapisco e reboco)
8. Recuperação de reboco em paredes
9. Abertura de janela na sala da Ouvidoria do SUS
10. Retirada dos pontos de água e esgoto dessa sala (Ouvidoria do SUS)
11. Troca de todas as portas que estão estragadas, desgastadas e/ou quebradas
12. Reforma do guarda corpo da entrada



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

13. Revisão completa e redimensionamento da parte hidráulica, em função de manutenção desta, bem como de novos equipamentos a serem instalados
14. Revisão completa e redimensionamento da parte elétrica, em função de manutenção desta, bem como de novos equipamentos a serem instalados
15. Troca de fechaduras das portas estragadas
16. Dispenser de sabonete e porta toalha nos banheiros
17. Reforma do corrimão da escada
18. Reforma do piso da escada
19. Azulejar sala de vacinas
20. Revisão dos pontos de internet e telefone
21. Acessibilidade da entrada
22. Gramado da frente
23. Adaptação do banheiro da farmácia para acessibilidade
24. Troca das telhas do estacionamento por telhas metálicas
25. Instalação de elevador
26. Adaptação do local para instalação de elevador
27. Colocação de iluminação externa para eventos como: Setembro amarelo, Outubro Rosa e Novembro Azul
28. Construção do galpão do fundo (onde é o estacionamento)

OBS: Deverá ser levado em consideração a qualidade de patrimônio tombado do imóvel em questão.

Reforma da UBS do Rosário

1. Retirada das floreiras de dentro da UBS
2. Alteração do telhado (proposta de construção de uma estrutura metálica alta com uma sala dos agentes totalmente independente)
3. Adaptação das pias para modelo vigilância sanitária
4. Revisão hidráulica
5. Revisão elétrica
6. Troca das portas estragadas
7. escoamento de água da cozinha (não possui ralo)
8. Troca das fechaduras
9. Estudar melhorias da sala de pré-consulta
10. Trocar todo piso



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

11. Trocar janelas
12. Trocar pia do consultório médico
13. Reforma dos banheiros com acessibilidade
14. Reforma do lavabo
15. Novo consultório do dentista acima da laje
16. Adaptação do portão
17. Placa do local
18. Pintura completa
19. Demais serviços pertinentes e necessários

Reforma da UBS da Água Vermelha

1. Reforma do telhado
2. Recuperação e pintura do teto
3. Adaptação do DML (tirar pia e colocar tanque)
4. Trocar portas e fechaduras estragadas
5. Pintura indicativa dos extintores
6. Trocar vidros quebrados
7. Fazer divisórias em Dry Wall conforme necessidades
8. Recuperação do piso em ardósia
9. Pintura geral
10. Reforma da frente
11. Placa do local
12. Recuperação da grade da frente
13. Acessibilidade
14. Reforma do passeio
15. Poda de árvore
16. Acesso a sala de vacinas e agentes pela área externa
17. Revisão elétrica
18. Revisão hidráulica
19. Colocação de toldos em janelas
20. Demais serviços pertinentes e necessários



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

Reforma da UBS da Alvorada

1. Reforma completa do telhado
2. Troca de portas e fechaduras estragadas
3. Adaptação dos banheiros com acessibilidade
4. Recuperação de paredes e tetos
5. Transformar banheiro em expurgo
6. Abertura de janela entre sala de vacina e expurgo
7. Placa da obra
8. Pintura geral
9. Revisão elétrica
10. Revisão hidráulica
11. Demais serviços pertinentes e necessários

Das especificações dos serviços

1. A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE os projetos complementares básicos e executivos para reforma, devidamente registrado na entidade profissional competente e assinados pelo profissional responsável, propiciando à Administração a abertura de procedimentos licitatórios eficientes, econômicos e juridicamente corretos para a conseqüente execução da obra.
2. A elaboração dos projetos complementares básicos e executivos será para requalificação das áreas prediais específicas do **Prédio Antônio Vieira, com ÁREA – 1669,02 m²**, situado à Rua Dr. Teixeira Soares, nº 264 – Bairro Centro – Formiga/MG; da **UBS do Rosário, com ÁREA – 500 m²**, situado à Rua José Francino, nº 465 - Bairro Rosário – Formiga/MG; da **UBS da Alvorada, com ÁREA – 236,14 m²**, situada à Rua Salgado Filho, nº 380, Bairro Alvorada – Formiga/MG; e da **UBS da Água Vermelha, com ÁREA – 250,93 m²**, situada à Rua N. Sra. da Abadia, nº 574, Bairro Água Vermelha – Formiga/MG.
3. Os projetos deverão ser aprovados pela CONTRATANTE.
4. Os projetos deverão indicar todos os elementos necessários à realização da obra. Deverão ser apresentados os seguintes produtos:
 - 4.1. Representação gráfica, em escala adequada com plantas baixas, cortes e vistas necessários à completa compreensão dos serviços a serem executados e materiais empregados na obra civil bem como todos os detalhes construtivos necessários, entregues em uma via impressa e outra digital em CD (extensão DWG);
 - 4.2. Memorial descritivo com as especificações técnicas de todos os serviços, equipamentos e instalações, que deverão ser executados, bem como relatórios técnicos e memoriais de cálculos que forem necessários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

4.3. Orçamento detalhado com cronograma físico-financeiro para licitação da execução da obra, incluindo planilha de composição do BDI com indicação dos índices, assinado por profissional habilitado e com o registro no órgão técnico competente – ART do CREA ou RRT do CAU. O orçamento deverá atender o Decreto 7.983/13 e Acórdão 2.622/13 do TCU (BDI);

4.4. Composição de todos os custos unitários da planilha, com indicação do item de referência utilizado para cada serviço, devendo as cotações serem limitadas superiormente aos preços indicados nas fontes de consulta, com a seguinte ordem de preferência:

4.4.1. Mediana de preços do SINAPI;

4.4.2. Nos casos em que o SINAPI não oferecer custos unitários de insumos ou serviços, poderão ser adotados aqueles disponíveis em tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública, incorporando-se às composições de custos dessas tabelas, sempre que possível, os custos de insumos constantes do SINAPI;

4.4.3. Preços de mercado, com coleta e apresentação de três cotações dos cinco primeiros itens da curva ABC (apenas quando não houver cotação referencial no SINAPI ou tabelas oficiais);

4.4.4. Revistas especializadas no ramo.

4.4.5. Composição dos encargos sociais de horistas e mensalistas.

5. Deverá ser seguida a legislação urbanística vigente e todas as Normas Brasileiras Registradas (NBR) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e INMETRO, pertinentes a cada projeto e vigentes na data do recebimento definitivo dos mesmos, principalmente quanto às leis de uso e ocupação do solo e planos diretores municipais.

6. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, analisar o caráter de PATRIMÔNIO TOMBADO dos imóveis descritos para elaboração de projeto de reforma, em destaque o prédio do Antônio Vieira, observando e seguindo as disposições da Portaria nº 420, de 22 de dezembro de 2010 do IPHAN, bem como todas as normas vigentes que disciplinam a intervenção em bens edificados tombados e suas áreas de entorno.

7. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a aprovação e alterações necessárias dos projetos contratados (arquitetônicos e complementares) nos diversos órgãos de fiscalização e controle, como CREA, PREFEITURA, CORPO DE BOMBEIROS e demais entidades que as solicitem, até a aprovação e legalização definitiva dos mesmos. **A aprovação e legalização dos projetos não eximirão seus autores das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às suas atividades profissionais.**

8. A CONTRATADA deverá providenciar o pagamento de todos os documentos impressos (jogos de projetos e documentos) e mobilização para o serviço de protocolo e acompanhamento nos órgãos competentes para aprovação e legalização dos projetos, devendo estes custos estarem inclusos em suas propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

9. Após a aprovação e a legalização de todos os projetos nos órgãos competentes, os referidos projetos não mais poderão ser alterados substancialmente, exceto nos casos de necessidade de revisão dos mesmos, não alterando o objeto contratado, atendendo às solicitações da contratante. Caso haja modificações no decurso da obra em decorrência da inobservância das normas e legislações vigentes, a CONTRATADA deverá providenciar a legalização das modificações nos órgãos competentes sem ônus, de novos documentos impressos e mobilização, para a CONTRATANTE.

10. A CONTRATADA e os respectivos profissionais responsáveis pelos projetos deverão ficar cientes que os mesmos serão solicitados a qualquer momento pela Prefeitura Municipal de Formiga e/ou pela futura empresa contratada para execução das obras, a prestar esclarecimentos e dirimir as dúvidas que por ventura apareçam sobre os projetos, especificações e orçamentos.

11. Todos os ambientes de trabalho devem atender aos níveis de conforto térmico, acústico (temperatura, umidade, ventilação, iluminação natural e artificial, nível de ruídos, além de outros), assim como de segurança, de acordo com as orientações da Organização Mundial de Saúde - OMS, normatização pertinente da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e os conceitos de Acessibilidade Universal.

Qualificação técnica

1. Certidão de Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da empresa e do(s) seu(s) Responsável (eis) Técnico(s) detentor (es) do (s) atestado (s).

2. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, e acompanhado de sua respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, comprovando a elaboração de projetos compatíveis em quantidade, prazo e características semelhantes, relativos às parcelas de maior relevância do objeto da licitação, sendo eles:

- Projeto Arquitetônico.
- Projeto das instalações elétricas.
- Plano de Prevenção e Proteção contra Incêndio (PPCI).

3. Declaração de disponibilidade do pessoal técnico especializado para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, assinada pelo representante legal da licitante e que atenda as exigências mínimas constantes na descrição geral dos serviços.

4. A substituição do Responsável Técnico durante a execução do contrato só será possível, por profissional, no mínimo, igualmente qualificado, mediante a expressa aprovação da fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

Justificativa da qualificação técnica

1. A exigência de Registro da CONTRATADA no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) é autorizada pelo art. 30, da Lei 8.666/93 e objetiva certificar a habilitação e aptidão para a realização dos serviços ora contratados.
2. A apresentação da CAT - Certidão de Acervo Técnico, com vinculação do atestado que comprova a realização dos serviços, demonstra que os serviços são expedidos em nome do profissional responsável técnico e a vinculação deste com a empresa por meio da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica.

Da visita técnica

1. Será facultada ao licitante a visita técnica aos locais em que serão realizados os projetos para reforma, a qual poderá ocorrer até o dia útil anterior à data marcada para o início da sessão do Pregão.
2. A empresa deverá agendar, previamente, a visita ao local das obras, junto à Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Dr. Teixeira Soares, nº 264, Centro ou pelo telefone (37) 3329-1144, falar com a servidora Andreza.
3. É importante a visita aos locais em que serão realizados os projetos de reforma, para averiguações e melhor compreensão dos serviços, inclusive sanar todos os questionamentos e dúvidas em projetos e planilhas de especificações e quantitativos de modo a evitar que haja prejuízos de natureza econômica (com a formulação de propostas imprecisas) e de natureza técnica (durante a execução do contrato).
4. A visita técnica não é condição obrigatória, sendo, portanto, facultativa à licitante. No entanto, a licitante que optar por não fazê-la assume total responsabilidade, sendo considerado para todos os fins que a mesma tem pleno conhecimento das condições necessárias à oferta de proposta e participação do certame.
5. É de responsabilidade da Contratada a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de realização dos projetos.

Do direito de propriedade

A Contratada cederá à Prefeitura Municipal de Formiga, nos termos do artigo 111, da Lei nº 8.666/93, o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo dos projetos desenvolvidos e resultados produzidos decorrentes desta licitação, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, roteiros, tutoriais, fontes dos códigos dos programas em qualquer mídia, páginas na Intranet e Internet e qualquer outra documentação produzida no escopo da presente contratação, em papel ou em mídia eletrônica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

Da garantia

O prazo de garantia, no qual a Contratada deverá promover alterações/correções ou refazer todo o projeto, nos casos de comprovados erros de elaboração, deverá ser de, no mínimo, 06 (seis) meses, a contar da entrega do objeto, e todas aquelas exigidas para o fiel cumprimento das obrigações, previstas na Lei 8.666/93.

Prazo de execução dos serviços

O prazo de execução dos serviços será no total de **60 (sessenta) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços respectivos, descontados os atrasos motivados por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento do objeto contratado, desde que tais eventos sejam devidamente justificados no processo, podendo ser prorrogado, a critério das partes, dentro dos limites previstos no Art. 57 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Local, condições de entrega, responsável pelo recebimento, endereço de entrega, endereço eletrônico (e-mail) e telefone

A entrega do objeto deverá ser feita à **Rua Dr. Teixeira Soares, 264 - Centro - Formiga/MG**, no **horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas**, ao fiscal do contrato que será o responsável pelo recebimento, fiscalização da entrega do objeto e valores contratados, conforme exigência do Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008.

Secretaria Municipal de Saúde: Andreza Fernandes- (37) 3329-1144: - compra07saude@gmail.com.

Fiscalização do processo licitatório

Estão designados e atuarão como Fiscais do futuro contrato, os servidores indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme portaria a ser citada no respectivo Edital.

Condições e prazos de pagamento

1. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria Municipal, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento - AF e Nota Fiscal/Fatura, corretamente.
2. Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva execução do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela secretaria requisitante.
3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

4. O Fiscal e/ou a Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal/Fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
5. O pagamento devido pelo Contratante será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.
6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do contrato.
7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

Obrigações da contratante

1. Emitir Autorização de Fornecimento/Serviço;
2. Atestar a entrega do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
3. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas. A Administração pagará o preço homologado conforme Autorização de Fornecimento, fiscalizará e gerenciará a execução do processo e valores, conforme exigência do Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008 e Leis aplicáveis;
4. Fiscalizar a execução do Processo Licitatório, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
5. Rejeitar todo e qualquer objeto/serviço em desconformidade com as especificações deste Termo;
6. Notificar à Contratada, sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega/execução do objeto, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento das obrigações, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

Obrigações da contratada

1. Entregar o objeto dentro das condições estabelecidas e respeitar os prazos fixados durante toda sua vigência;
2. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
4. Efetuar a compatibilização dos projetos de reforma, objetivando identificar e corrigir interferências entre todos os projetos realizados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

5. Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, refazendo ou substituindo, no prazo de 05 (cinco) dias, e às suas expensas, aqueles projetos que apresentarem qualquer tipo de irregularidades, vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;
6. Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da entrega do objeto;
7. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto;
8. Comunicar a Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços objetivados no presente Edital;
9. A Contratada arcará com os serviços de mão de obra e do material necessário a total execução dos serviços englobando todos os custos, tributos, benefícios e contribuições;
10. Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir dos serviços contratados, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes;
11. Escolher e contratar pessoal a ser fornecido em seu nome e sob sua responsabilidade, observando as leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais e sindicais, sendo considerada nesse aspecto, como única empregadora;
12. Responsabilizar-se perante a Prefeitura Municipal de Formiga/MG, Poderes Públicos, Companhias concessionárias e Terceiros pelos serviços por ela executados, bem como perante o INSS, pelas contribuições de todos os seus funcionários;
13. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o Contratante de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da Contratada;
14. A Contratada é responsável, única e exclusivamente, pela imperfeição, insegurança ou falta de solidez dos projetos de reforma apresentados, ainda que verificados após sua aceitação pela Contratante, sendo certo que nenhum pagamento desta isentará a Contratada de tal responsabilidade, bem como pela responsabilidade civil estabelecida na legislação pátria vigente;
15. Manter obrigatoriamente, a Contratada, durante todo o prazo de execução dos serviços, responsável técnico habilitado a acompanhá-los até a sua conclusão;
16. A Contratada deverá agendar previamente as visitas aos locais relacionadas à elaboração dos projetos de reforma, na Secretaria de Saúde, com a responsável Andreza Fernandes - (37) 3329-1144, a fim de que não haja interrupção ou adversidade nos serviços prestados nesses locais;
17. **Apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o início da vigência do contrato, aos cuidados do Pregoeiro, na Diretoria de Compras Públicas do Município, as ART's – Anotações de Responsabilidade**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

Técnica, e/ou RRT's – Registro de Responsabilidade Técnica, de execução dos projetos e serviços tratados na presente licitação, com as taxas devidamente recolhidas;

18. Recolher uma ART e/ou RRT principal de gerenciamento de projetos sobre o valor do contrato, assinada pelo Responsável Técnico da empresa. As demais ARTs e/ou RRT's deverão estar vinculadas à ART e/ou RRT principal e conter os dados indicados pelo contratante;

19. Informar para a Tesouraria do Município os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: tesourariapmf@gmail.com.

Da modalidade

O Município de Formiga promoverá a licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, regida pelo Decreto 10.024/2019, pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e Lei 10.520/2002, e suas alterações posteriores.

Critério de avaliação das propostas

O critério a ser utilizado para avaliação das propostas será o de **menor preço por lote**.

Valores referenciais de mercado

Será anexado no edital convocatório o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, em cumprimento ao disposto no inciso II do § 2º do artigo 40 da Lei nº 8.666/93, obtidos pelos preços praticados no setor privado.

Dotação orçamentária

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária (s) conforme repassado pelo setor de contabilidade da Secretaria Municipal de Saúde:

- 10.122.0001.2.162.3.3.90.39 (Ficha 462) - Manutenção Das Atividades Administrativas/Planejamento Do FMS – Saúde.

- 10.301.0011.2.088.3.3.90.39 (Ficha 565) – Manutenção do Programa Saúde da Família Médico/ Enfermagem – Saúde.

Vigência e critérios para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro

O contrato vigorará pelo prazo de 03 (três) meses, a contar da data da sua assinatura e a autorização de início para elaboração dos projetos, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

A conclusão do objeto em sua totalidade implica no encerramento do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação formalizada com vistas à manutenção do EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço homologado.

Resultados Esperados

Estima-se com a presente contratação, a elaboração de projetos arquitetônicos e complementares, básicos e executivos, essenciais à concretização das futuras obras de reforma, a fim da requalificação das áreas prediais específicas do prédio do Antônio Vieira, da UBS do Rosário, UBS Alvorada, e da UBS Água Vermelha.

Penalidades

- 1- Nas hipóteses de descumprimento contratual, inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 2- Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto e à Administração;
- 3- Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Formiga, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º, da Lei Federal 10.520/02 e no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19.
- 4- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:
 - a) Multa compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do Contrato ou outro instrumento equivalente, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93;
 - b) Multa de mora no percentual de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou outro instrumento equivalente, pela inadimplência até o limite de 05 (cinco) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
 - c) Multa compensatória no percentual de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou outro instrumento equivalente, pela inadimplência além do prazo de 05 (cinco) dias, caracterizando a inexecução total do mesmo.
- 5- A aplicação das penalidades capituladas nos subitens anteriores não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei 8.666, de 21/06/1993.
- 6- As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

7- O montante da multa poderá, a critério do Município de Formiga-MG, ser cobrado de imediato, compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor.

8- Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9- As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Condições gerais

Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de avisos localizado na Rua Barão de Piumhi, 92 (1º Andar) – Centro - Formiga–MG, cuja cópia poderá ser obtida através do site www.formiga.mg.gov.br ou através de requerimento dirigido à Diretoria de Compras Públicas, na Rua Barão de Piumhi 92 (2º Andar) - Centro - Formiga–MG.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei n.º 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, e suas respectivas alterações, bem como o Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008 e as demais normas e condições estabelecidas no Edital.

O edital será disponibilizado no endereço eletrônico www.formiga.mg.gov.br ou podendo ser solicitado pelo e-mail compra07saude@gmail.com.

Formiga/MG, 19 de Novembro de 2021.

Redigido por: _____

Gustavo Luis Fernandes Silva

Departamento de Compras – SMS

Aprovado por: _____

Leandro Pimentel da Silva dos Santos

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO 02

MINUTA DO CONTRATO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 107/2021**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº - / 2021

Pelo presente contrato, tendo, de um lado, o **MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º: 16.784.720/0001-25, com sua sede administrativa localizada na Rua Barão de Piumhi, n.º: 121, Centro, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, *Sr Eugênio Vilela Júnior*, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade de Formiga - MG, portador do C.P.F. n.º: 799.185.496-53 e R.G. n.º: M 5.187.246 SSP/MG, a seguir denominado simplesmente “**CONTRATANTE**” e, de outro lado, a empresa-----
-----, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º: -----
----- e Inscrição Estadual n.º: -----
-----, estabelecida em -----, na Rua -----
-----, neste ato, representada por seu Diretor, Sr.-----, brasileiro, estado civil , profissão , residente e domiciliado em -----, na --
-----, portador do C.P.F. n.º: -----
-----, R.G. n.º. ----- e -----
-----, doravante denominada “**CONTRATADA**”, resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, como especificado em seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório n.º:152/2021, na modalidade Pregão Eletrônico n.º: 101/2021, sob a regência da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES, BÁSICOS E EXECUTIVOS PARA

REQUALIFICAÇÃO DE ÁREAS PREDIAIS ESPECÍFICAS DO PRÉDIO DO ANTÔNIO VIEIRA, DA UBS DO ROSÁRIO, UBS ALVORADA, E DA UBS ÁGUA VERMELHA, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.2. O valor contratado pela administração é de R\$

1.3. As execuções do objeto, se darão em obediência ao Edital Convocatório e anexos, que passam a fazer parte integrante deste contrato, como se nele transcritos estivessem.

1.4. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

2.1 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CONTRATANTE** os projetos complementares básicos e executivos para reforma, devidamente registrado na entidade profissional competente e assinados pelo profissional responsável, propiciando à Administração a abertura de procedimentos licitatórios eficientes, econômicos e juridicamente corretos para a conseqüente execução da obra.

2.2 A elaboração dos projetos complementares básicos e executivos será para requalificação das áreas prediais específicas do **Prédio Antônio Vieira, com ÁREA – 1669,02 m²**, situado à Rua Dr. Teixeira Soares, nº 264 – Bairro Centro – Formiga/MG; da **UBS do Rosário, com ÁREA – 500 m²**, situado à Rua José Francino, nº 465 - Bairro Rosário – Formiga/MG; da **UBS da Alvorada, com ÁREA – 236,14 m²**, situada à Rua Salgado Filho, nº 380, Bairro Alvorada – Formiga/MG; e da **UBS da Água Vermelha, com ÁREA – 250,93 m²**, situada à Rua N. Sra. da Abadia, nº 574, Bairro Água Vermelha – Formiga/MG.

2.3 Os projetos deverão ser aprovados pela **CONTRATANTE**.

2.4 Os projetos deverão indicar todos os elementos necessários à realização da obra. Deverão ser apresentados os seguintes produtos:

2.4.1. Representação gráfica, em escala adequada com plantas baixas, cortes e vistas necessários à completa compreensão dos serviços a serem executados e materiais empregados na obra civil bem como todos os detalhes construtivos necessários, entregues em uma via impressa e outra digital em CD (extensão DWG);

2.4.2 Memorial descritivo com as especificações técnicas de todos os serviços, equipamentos e instalações, que deverão ser executados, bem como relatórios técnicos e memoriais de cálculos que forem necessários;

2.4.3 Orçamento detalhado com cronograma físico-financeiro para licitação da execução da obra, incluindo planilha de composição do BDI com indicação dos índices, assinado por profissional habilitado e com o registro no órgão técnico competente – ART do CREA ou RRT do CAU. O orçamento deverá atender o Decreto 7.983/13 e Acórdão 2.622/13 do TCU (BDI);

2.4.4 Composição de todos os custos unitários da planilha, com indicação do item de referência utilizado para cada serviço, devendo as cotações serem limitadas superiormente aos preços indicados nas fontes de consulta, com a seguinte ordem de preferência:

2.4.5 Mediana de preços do SINAPI;

2.4.6 Nos casos em que o SINAPI não oferecer custos unitários de insumos ou serviços, poderão ser adotados aqueles disponíveis em tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública, incorporando-se às composições de custos dessas tabelas, sempre que possível, os custos de insumos constantes do SINAPI;

2.4.7 Preços de mercado, com coleta e apresentação de três cotações dos cinco primeiros itens da curva ABC (apenas quando não houver cotação referencial no SINAPI ou tabelas oficiais);

2.4.8 Revistas especializadas no ramo.

2.4.9 Composição dos encargos sociais de horistas e mensalistas.

2.4.10 Deverá ser seguida a legislação urbanística vigente e todas as Normas Brasileiras Registradas (NBR) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e INMETRO, pertinentes a cada projeto e vigentes na data do recebimento definitivo dos mesmos, principalmente quanto às leis de uso e ocupação do solo e planos diretores municipais.

2.4.11 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, analisar o caráter de PATRIMÔNIO TOMBADO dos imóveis descritos para elaboração de projeto de reforma, em destaque o prédio do Antônio Vieira, observando e seguindo as disposições da Portaria nº 420, de 22 de dezembro de 2010 do IPHAN, bem como todas as normas vigentes que disciplinam a intervenção em bens edificados tombados e suas áreas de entorno.

2.4.12 Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a aprovação e alterações necessárias dos projetos contratados (arquitetônicos e complementares) nos diversos órgãos de fiscalização e controle, como CREA, PREFEITURA, CORPO DE BOMBEIROS e demais entidades que as solicitem, até a aprovação e legalização definitiva dos mesmos. **A aprovação e legalização dos projetos não eximirão seus autores das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às suas atividades profissionais.**

2.4.13 A CONTRATADA deverá providenciar o pagamento de todos os documentos impressos (jogos de projetos e documentos) e mobilização para o serviço de protocolo e acompanhamento nos órgãos competentes para aprovação e legalização dos projetos, devendo estes custos estarem inclusos em suas propostas.

2.4.14 Após a aprovação e a legalização de todos os projetos nos órgãos competentes, os referidos projetos não mais poderão ser alterados substancialmente, exceto nos casos de necessidade de revisão dos mesmos, não alterando o objeto contratado, atendendo às solicitações da contratante. Caso haja modificações no decurso da obra em decorrência da inobservância

das normas e legislações vigentes, a CONTRATADA deverá providenciar a legalização das modificações nos órgãos competentes sem ônus, de novos documentos impressos e mobilização, para a CONTRATANTE.

2.4.15 A CONTRATADA e os respectivos profissionais responsáveis pelos projetos deverão ficar cientes que os mesmos serão solicitados a qualquer momento pela Prefeitura Municipal de Formiga e/ou pela futura empresa contratada para execução das obras, a prestar esclarecimentos e dirimir as dúvidas que por ventura apareçam sobre os projetos, especificações e orçamentos.

2.4.16 Todos os ambientes de trabalho devem atender aos níveis de conforto térmico, acústico (temperatura, umidade, ventilação, iluminação natural e artificial, nível de ruídos, além de outros), assim como de segurança, de acordo com as orientações da Organização Mundial de Saúde - OMS, normatização pertinente da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e os conceitos de Acessibilidade Universal.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

3.1. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado ao Município, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Município, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

3.1.1. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Município, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo MUNICÍPIO a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

3.2. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento do MUNICÍPIO, este comunicará a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao MUNICÍPIO a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não a eximem das responsabilidades assumidas perante o MUNICÍPIO nos termos desta cláusula.

3.3. Quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do MUNICÍPIO, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pela

CONTRATADA, independentemente do tempo.

CLÁUSULA QUARTA: DO DIREITO DE PROPRIEDADE

4.1 A Contratada cederá à Prefeitura Municipal de Formiga, nos termos do artigo 111, da Lei nº 8.666/93, o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo dos projetos desenvolvidos e resultados produzidos decorrentes desta licitação, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, roteiros, tutoriais, fontes dos códigos dos programas em qualquer mídia, páginas na Intranet e Internet e qualquer outra documentação produzida no escopo da presente contratação, em papel ou em mídia eletrônica.

CLÁUSULA QUINTA: DA GARANTIA

5.1 O prazo de garantia, no qual a Contratada deverá promover alterações/correções ou refazer todo o projeto, nos casos de comprovados erros de elaboração, deverá ser de, no mínimo, 06 (seis) meses, a contar da entrega do objeto, e todas aquelas exigidas para o fiel cumprimento das obrigações, previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO DE ENTREGA, ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) E TELEFONE

6.1 A entrega do objeto deverá ser feita à **Rua Dr. Teixeira Soares, 264 - Centro - Formiga/MG**, no **horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas**, ao fiscal do contrato que será o responsável pelo recebimento, fiscalização da entrega do objeto e valores contratados, conforme exigência do Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008.

6.2 Secretaria Municipal de Saúde: Andreza Fernandes- (37) 3329-1144: - compra07saude@gmail.com.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria Municipal, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento / Serviço - AF e Nota Fiscal / Fatura corretamente.

7.2. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva entrega/execução do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela secretaria adquirente.

7.3. A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

7.4. O Fiscal e/ou a Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal / Fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o

vício.

7.5. O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do contrato.

7.7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária (s) conforme repassado pelo setor de contabilidade da Secretaria Municipal de Saúde:

8.2- 10.122.0001.2.162.3.3.90.39 (Ficha 462) - Manutenção Das Atividades Administrativas/Planejamento Do FMS – Saúde.

8.3- 10.301.0011.2.088.3.3.90.39 (Ficha 565) – Manutenção do Programa Saúde da Família Médico/ Enfermagem – Saúde.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 Emitir Autorização de Fornecimento/Serviço;

9.2 Atestar a entrega do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

9.3 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas. A Administração pagará o preço homologado conforme Autorização de Fornecimento, fiscalizará e gerenciará a execução do processo e valores, conforme exigência do Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008 e Leis aplicáveis;

9.4 Fiscalizar a execução do Processo Licitatório, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

9.5 Rejeitar todo e qualquer objeto/serviço em desconformidade com as especificações deste contrato;

9.6 Notificar à Contratada, sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega/execução do objeto, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento das obrigações, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Entregar o objeto dentro das condições estabelecidas e respeitar os prazos fixados durante toda sua vigência;

- 9.2.** Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 9.3.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- 9.4.** Efetuar a compatibilização dos projetos de reforma, objetivando identificar e corrigir interferências entre todos os projetos realizados;
- 9.5.** Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, refazendo ou substituindo, no prazo de 05 (cinco) dias, e às suas expensas, aqueles projetos que apresentarem qualquer tipo de irregularidades, vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;
- 9.6.** Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da entrega do objeto;
- 9.7.** Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto;
- 9.8.** Comunicar a Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços objetivados no presente Edital;
- 9.9.** A Contratada arcará com os serviços de mão de obra e do material necessário a total execução dos serviços englobando todos os custos, tributos, benefícios e contribuições;
- 9.10.** Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir dos serviços contratados, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes;
- 11.** Escolher e contratar pessoal a ser fornecido em seu nome e sob sua responsabilidade, observando as leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais e sindicais, sendo considerada nesse aspecto, como única empregadora;
- 12.** Responsabilizar-se perante a Prefeitura Municipal de Formiga/MG, Poderes Públicos, Companhias concessionárias e Terceiros pelos serviços por ela executados, bem como perante o INSS, pelas contribuições de todos os seus funcionários;
- 13.** Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o Contratante de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da Contratada;
- 9.14.** A Contratada é responsável, única e exclusivamente, pela imperfeição, insegurança ou falta de solidez dos projetos de reforma apresentados, ainda que verificados após sua aceitação pela Contratante, sendo certo que nenhum pagamento desta isentará a Contratada de tal responsabilidade, bem como pela responsabilidade civil estabelecida na legislação pátria vigente;
- 9.15.** Manter obrigatoriamente, a Contratada, durante todo o prazo de execução dos serviços, responsável técnico habilitado a acompanhá-los até a sua conclusão;
- 9.16.** A Contratada deverá agendar previamente as visitas aos locais relacionadas à elaboração dos projetos de reforma, na Secretaria de Saúde, com a responsável

Andreza Fernandes - (37) 3329-1144, a fim de que não haja interrupção ou adversidade nos serviços prestados nesses locais;

9.17. Apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o início da vigência do contrato, aos cuidados do Pregoeiro, na Diretoria de Compras Públicas do Município, as ART's – Anotações de Responsabilidade Técnica, e/ou RRT's – Registro de Responsabilidade Técnica, de execução dos projetos e serviços tratados na presente licitação, com as taxas devidamente recolhidas;

9.18. Recolher uma ART e/ou RRT principal de gerenciamento de projetos sobre o valor do contrato, assinada pelo Responsável Técnico da empresa. As demais ARTs e/ou RRT's deverão estar vinculadas à ART e/ou RRT principal e conter os dados indicados pelo contratante;

9.19. Informar para a Tesouraria do Município os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: tesourariapmf@gmail.com.

CLÁUSULA DÉCIMA: VIGÊNCIA E CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1 O contrato vigorará pelo prazo de 03 (três) meses, a contar da data da sua assinatura e a autorização de início para elaboração dos projetos, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

10.2 A conclusão do objeto em sua totalidade implica no encerramento do contrato.

10.3 O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação formalizada com vistas à manutenção do EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço homologado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. Nas hipóteses de descumprimento contratual, inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto e à Administração;

b) Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Formiga, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa jurídica, que praticar qualquer dos atos contemplados no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02 e no artigo 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

11.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) Multa compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93;

b) Multa de mora no percentual de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato pela inadimplência até o limite de 5 (cinco) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

c) Multa compensatória no percentual de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato pela inadimplência, além do prazo de 5 (cinco) dias, caracterizando a inexecução total do mesmo.

11.3. A aplicação das penalidades capituladas nos subitens anteriores não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

11.4. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado.

11.5. O montante da multa poderá, a critério do Município de Formiga-MG, ser cobrado de imediato, compensado na garantia ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor.

11.6. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

13.1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao **Processo Licitatório n.º: 167/2021 – Pregão Eletrônico n.º 107/2021**, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Formiga - MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato. E, por estarem justas, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Formiga (MG), ----- de ----- de -----.

MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG
Eugênio Vilela Júnior
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada Representante/Cargo

ANEXO 03
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

Processo Licitatório n.º: _____

Pregão n.º: _____

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do presente Processo Licitatório, a inexistência no quadro da empresa de sócios com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Formiga, de gestores e/ou servidores lotados nas respectivas entidades, conforme Portaria n.º 4.063, de 05 de maio de 2020.

Local e data

(Representante legal)

ANEXO 04
PREÇO MÉDIO

Item	Descrição do Material	Un. Med	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
167 /	Licitação: 107/2021- PE				
1	Reforma Prédio Antônio Vieira - Projeto Arquitetônico	SV	1,000	25.176,790	25.176,79
2	Reforma Prédio Antônio Vieira - Projeto das instalações hidrossanitárias	SV	1,000	10.281,070	10.281,07
3	Reforma Prédio Antônio Vieira - Projeto das instalações elétricas	SV	1,000	10.813,170	10.813,17
4	Reforma Prédio Antônio Vieira - Projeto de Sistemas Prediais de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA).	SV	1,000	4.646,0000	4.646,00
5	Reforma Prédio Antônio Vieira - Projeto de Telefonia e Lógica	SV	1,000	8.479,7900	8.479,79
6	Reforma Prédio Antônio Vieira - Plano Prevenção e Proteção Contra Incêndios (PPCI)	SV	1,000	7.798,6700	7.798,67
7	Reforma Prédio Antônio Vieira - Projeto das instalações de ar condicionado e exaustão	SV	1,000	10.753,830	10.753,83
8	Reforma UBS Rosário -Projeto Arquitetônico	SV	1,000	7.866,6700	7.866,67
9	Reforma UBS Rosário - Projeto das Instalações Hidrossanitárias	SV	1,000	3.333,3300	3.333,33
10	Reforma UBS Rosário - Projeto das instalações elétricas	SV	1,000	3.983,3300	3.983,33
11	Reforma UBS Rosário - Projeto de Sistemas Prediais de Proteção Contra descargas Atmosféricas (SPDA)	SV	1,000	1.250,0000	1.250,00
12	Reforma UBS Rosário - Projeto de Telefonia e Lógica	SV	1,000	2.633,3300	2.633,33
13	Reforma UBS Rosário - Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndios (PPCI)	SV	1,000	1.966,6700	1.966,67
14	Reforma UBS Rosário - Projeto das instalações de ar condicionado e exaustão	SV	1,000	3.683,3300	3.683,33
15	Reforma UBS Rosário - Projeto das instalação de gases medicinais e GLP	SV	1,000	4.150,0000	4.150,00
16	Reforma UBS Água Vermelha - Projeto Arquitetônico	SV	1,000	4.728,3300	4.728,33
17	Reforma UBS Água Vermelha - Projeto das instalações hidrossanitárias	SV	1,000	1.868,3300	1.868,33
18	Reforma UBS Água Vermelha - Projeto das instalações elétricas	SV	1,000	2.602,0000	2.602,00
19	Reforma UBS Água Vermelha - Projeto de Sistemas Prediais de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA)	SV	1,000	1.263,3300	1.263,33
20	Reforma UBS Água Vermelha - Projeto de Telefonia e Lógica	SV	1,000	1.432,1700	1.432,17
21	Reforma UBS Água Vermelha - Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndios (PPCI)	SV	1,000	1.259,8300	1.259,83
22	Reforma UBS Água Vermelha - Projeto instalações ar condicionado e exaustão	SV	1,000	3.100,0000	3.100,00
23	Reforma UBS Água Vermelha - Projeto das instalações de gases medicinais e GLP	SV	1,000	2.735,6700	2.735,67
24	Reforma UBS Alvorada - Projeto Arquitetônico	SV	1,000	4.730,0000	4.730,00
25	Reforma UBS Alvorada - Projeto das instalações hidrossanitárias	SV	1,000	1.810,0000	1.810,00
26	Reforma UBS Alvorada - Projeto das instalações elétricas	SV	1,000	2.505,3300	2.505,33
27	Reforma UBS Alvorada - Projeto de Sistemas Prediais de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA)	SV	1,000	1.270,0000	1.270,00
28	Reforma UBS Alvorada - Projeto de Telefonia e Lógica	SV	1,000	1.447,0000	1.447,00
29	Reforma UBS Alvorada - Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndios (PPCI)	SV	1,000	1.211,3300	1.211,33
30	Reforma UBS Alvorada - Projeto das instalações ar condicionado e exaustão	SV	1,000	3.450,0000	3.450,00

31	Reforma UBS Alvorada - Projeto das instalações de gases medicinais e GLP	SV	1,000	2.650,6700	2.650,67
				TOTAL DO	144.879,97
				PROCESSO:	
				TOTAL:	144.879,97